

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.**

(22/05/2025)

PROPOSTA RELATIVA AO **PONTO 10** DA ORDEM DE TRABALHOS

Deliberar sobre a alteração ao artigo 27.º n.º 2 do Contrato de Sociedade (voto por correspondência e voto por meios eletrónicos)

Considerando que:

- Os mecanismos de voto à distância, seja por correspondência ou por meios eletrónicos, assumem atualmente uma importância significativa na forma de manifestação do sentido de voto nas reuniões da Assembleia Geral das sociedades cotadas;
- O Banco assegura a autenticidade e regularidade dos votos emitidos neste contexto, havendo mecanismos que asseguram a sua segurança e confidencialidade;
- Os estatutos do Banco devem fomentar a flexibilidade e a eficiência operacional das reuniões, sem restringir os direitos dos acionistas, favorecendo a possibilidade de um acionista participar na reunião da Assembleia Geral sem necessidade de revogação do seu voto prévio e validamente emitido;

Propõe-se:

Que seja aprovada a seguinte alteração ao n.º 2 do artigo 27.º do Contrato de Sociedade do Banco Comercial Português, S.A., que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 27.º

Voto por correspondência e voto por meios eletrónicos

1. [...]

2. A presença física do acionista ou do seu representante na Assembleia Geral determina a revogação das comunicações por ele feitas, nos termos do número anterior, exceto se manifestar expressamente oposição à sua revogação."

3. [...]

4. [...]”

Porto Salvo, 30 de abril de 2025

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

